

PROJETO DE LEI Nº 012/14, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um(a) Enfermeiro(a), e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 01 (um) **ENFERMEIRO(A)**, Padrão SA – 13, com carga horária de 37:30 (trinta e sete e meia) horas semanais, coeficiente de vencimentos de 4.9087 e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal, com habilitação legal para o exercício da profissão, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Unidade Sanitária (Posto de Saúde), localizada na Rua Napoleão Maioli, nº 166, cidade de Roca Sales, RS.

§ 1º - A contratação temporária será realizada para fins de substituição da servidora Andresa Nunes Bráz, ocupante do cargo de Enfermeira, que está afastada de suas atividades, uma vez que se encontra em Licença Maternidade, conforme Portaria nº 181/14, de 05 de março de 2014 e, após, estará em Licença Prêmio conforme Portaria nº 193/14, de 11 de março de 2014.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de Enfermeiro(a), conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2077/11, de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - A contratação terá início a partir da data da publicação da presente Lei até o dia 28 de agosto de 2014, data do término do afastamento da servidora a ser substituída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente exercício, como segue:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPs
10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (8103)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 27 DE MARÇO DE 2014.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE
Secretário Municipal da Administração.